



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 11/2018

**Processo nº 15/2018**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **GRECCO – EMPRESA DE TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.616.321/0001-89, com sede na Avenida Alberto Clementino Moreira, nº O-1537, Distrito Industrial, nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador, o Senhor **LUCIANO JOSÉ FRANCO**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador do RG nº 33.078.544-8-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 287.677.638-39, residente e domiciliado à Rua Gino Augusto Antônio Bosi, nº 404, Parque Residencial Rondon, na cidade de Lençóis Paulista/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2018, firmado em 08/02/2018, em decorrência do Pregão Presencial nº 06/2018, que se comprometem fielmente cumprirem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica atualizado pelo índice IPC-FIPE, nos termos do item 3.2 da cláusula 3ª do Contrato nº 11/2018, em aproximadamente 6,22% (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento) o preço do lote constante do subitem 3.1 da cláusula 3ª do referido instrumento, passando a vigorar da seguinte forma:

a) Lote 07 – Pederneiras/Jahu – período noturno = R\$ 456,18 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) por viagem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento, nova caução ou aditivo daquela anteriormente apresentada, para que haja cobertura integral do novo prazo pactuado, conforme previsto no subitem 12.7 da cláusula 12 do Contrato nº 11/2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 11/2018, firmado em 08/02/2018.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 24 de fevereiro de 2021.

**LUCIANO JOSÉ FRANCO**  
Grecco – Empresa de Transportes Eireli

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF nº 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
CPF nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Grecco - Empresa de Transportes Eireli

CONTRATO Nº 11/2018 (Termo Aditivo nº 05)

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de alunos com veículos tipo ônibus para as cidades de Bauru e Jaú.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 24 de fevereiro de 2021.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome: Luciano José Franco

Cargo: Procurador

CPF: 287.677.638-39

RG: 33.078.544-8-SSP/SP

Data de Nascimento: 19/08/1981

Endereço residencial completo: Rua Gino A. A. Bosi, nº 404, Pq. Res. Rondon – Lençóis Paulista/SP.

E-mail institucional: grecco.gerencia@gmail.com

E-mail pessoal: avantur.turismo@hotmail.com

Telefone(s): (14) 99125 1815

Assinatura: \_\_\_\_\_